



## ESTADO DE GOIÁS

AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

## Resolução do Conselho Regulador 21, de 06 de janeiro de 2025

Dispõe sobre Apuração de Gratuidades concedidas a Idosos e Deficientes no Estado de Goiás, no período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024, em nome da empresa EXPRESSO UNIÃO LTDA (CNPJ nº 19.350.180/0051-29), conforme processo nº 202400029004182.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 11 da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei nº 17.268, de 4 de fevereiro de 2011 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023;

**Considerando** que o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

**Considerando** o disposto na Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre os serviços de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás;

**Considerando** o que dispõe a Resolução Normativa nº 177/2021, do Conselho Regulador da AGR, sobre o procedimento para aferir as gratuidades concedidas no transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, com a finalidade exclusiva para satisfazer o pagamento dos valores de outorga;

Considerando a Nota Técnica nº 45/2024-AGR/GET-06063 (Processo SEI nº 65207223), elaborada pela Gerência de Transportes da AGR, que versa sobre os procedimentos para apuração de gratuidades concedidas a idosos e pessoas com deficiência no Estado de Goiás;

Considerando as manifestações constantes do processo, destacando-se o Relatório nº 365/2024-AGR/CREG4-16169 (Processo SEI nº 68171275) e o Voto nº 348/2024-AGR/CREG4-16169 (Processo SEI nº 68575077), que passam a integrar esta decisão;

Considerando a decisão uniforme adotada pelo Conselho Regulador da AGR em reunião ordinária realizada em 18 de dezembro de 2024;

## RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar, considerando a competência legal atribuída à Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Pùblicos – AGR, no que tange à aferição das gratuidades concedidas no serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros no Estado de Goiás, os procedimentos de apuração realizados conforme Nota Técnica nº 45 (Processo SEI nº 65207223), da Gerência de Transportes da AGR, onde restou apurado o crédito no valor total líquido de R\$ 196.211,41 (cento e noventa e seis mil, duzentos e onze reais e quarenta e um centavos), no período de 01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024, a favor da empresa Expresso União Ltda., inscrita no CNPJ nº 19.350.180/0051-29.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

WAGNER OLIVEIRA GOMES  
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 15/01/2025, às 16:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)

informando o código verificador **69019271** e o código CRC **DE53BB08**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE

AVENIDA GOIÁS 305 , Bairro Setor Central - CEP 74.115-010 - GOIÂNIA - GO - ED. Visconde de Mauá



Referência: Processo nº 202400029004182



SEI 69019271